

▼ Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.389, DE 22 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 35/2021
AUTOR: VEREADOR LUCAS ZACARIAS DE ARAUJO - LUCAS ZACARIAS - PTB.
DECLARA COMO ATIVIDADE ESSENCIAL OS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Declara como essenciais os serviços de contabilidade, os escritórios de contabilidade e as atividades desempenhadas de na área contábil, assessoria contábil, consultoria, pericia, auditoria e demais atividades inerentes à área contábil.
Art. 2º Os serviços contábeis são essenciais para manutenção da economia e da saúde, devendo ser ininterruptos mesmo em situação de calamidade, de emergência, epidemia ou pandemia.
Art. 3º É obrigatória a obediência às normas, determinações sanitárias e os protocolos de saúde exigidos em nível Federal, Estadual e Municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 22 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 1210/2021
LSM

LEI Nº 10.388, DE 22 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 10/2021
AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO - PEDRINHO CANHASSI - PSD.
VISA INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, COMO ATIVIDADE ESSENCIAL O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À PRÁTICA DA DANÇA, AOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, COM O INTUITO DE GERAR BEM-ESTAR À SAÚDE E A PREVENÇÃO DE DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS A POPULAÇÃO.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica instituída como essenciais a prática de atividades voltadas à dança, orientadas por profissionais qualificados, com intuito de gerar bem estar à saúde e a prevenção de doenças físicas e mentais a população e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços dessa natureza que sejam públicos ou privados.
Art. 2º Ficam estabelecidas como atividades essenciais as escolas, academias e estúdios de dança, inclusive em período de calamidade pública decorrente de pandemias.
§ 2º Poderá haver limitação do número de pessoas no estabelecimento, devendo ser adotadas as medidas sanitárias e protocolos estabelecidos pelas autoridades, obedecido o distanciamento social, objetivando impedir a propagação de doenças.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 22 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 286/2021
LSM

LEI Nº 10.390, DE 22 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 51/2021
AUTORA: VEREADORA SILVANA MARIA LOPES DE MOURA - SILVANA MEDROS - PSD.
DECLARA COMO ATIVIDADE ESSENCIAL OS ESCRITÓRIOS JURÍDICOS E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR ADVOGADOS.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Declara como atividade essencial os escritórios jurídicos e a prestação dos serviços realizados por advogados.
Art. 2º Os serviços de advocacia são essenciais à administração da justiça, e em detrimento da pandemia funcionarão obedecendo as determinações sanitárias das autoridades competentes.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 22 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 1685/2021
FA

EXTRATO DE EMPENHO
Nº PROCESSO: 2386/2021; Nº DO AJUSTE: Ordem de Serviço 24/2021 - Contratação de Assinatura anual com edições mensais eletrônicas de Boletim de Recursos Humanos, com acesso à revista eletrônica web, área de cliente, índice cumulativo mensal e newsletter de envio semanal, além de 30 (trinta) orientações jurídicas e atendimento em tempo real ou chat on-line; FORNECEDOR: GOVERNÊT EDITORA LTDA; Nº DO EMPENHO: 348/2021; PATA DO EMPENHO: 10/06/2021; VALOR: R\$ 7.311,51; DOTACÃO: 3.330.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J; FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 - Inexigibilidade de Licitação.
Câmara Municipal de Santo André, 29 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
KÁTIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9, DE 2017
CONTRATADA: CUPECU APOIO CENTER EIRELI; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 19 de junho de 2021, pelo período de até 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 30.525,38; VERBA: 3.330.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J; VIGÊNCIA: 19/06/2021 a 18/06/2022; ASSINATURA: 18/06/2021; Nº DO EMPENHO: 372/2021, no valor de R\$ 16.280,21; DATA DO EMPENHO: 18/06/2021; a empenhar para o exercício de 2022; R\$ 14.245,17; PROCESSO: L-76/2016; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Câmara Municipal de Santo André, 29 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
KÁTIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

▼ Inst. de Previdência de Santo André

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ
Ata de Abertura de Licitação
Edital nº 007/2021 - Pregão Presencial - Processo administrativo nº 92/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impermeabilização com manta asfáltica das lajes de cobertura do edifício sede do Instituto de Previdência de Santo André. Abertura: 15/07/2021 às 10h00min no Salão Nobre do Instituto de Previdência de Santo André, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, 85 - Centro - Santo André - SP. O Edital está disponível no site www.ipasa.sp.gov.br e também poderá ser retirado no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min no setor de Materiais e Patrimônio. Santo André, 28/06/2021 - Fernando Buissas de Barros Gomes - Superintendente.

EMPREGOS

VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA (PCD)

- Necessário residir no ABC
- Carga horária 44 horas semanais
- Benefícios: VA + VT + Assistência médica e odontológica + Seguro de vida

Interessados enviar CV para e-mail: curriculoselecao2021@hotmail.com

▼ Acompanhantes

CLÍNICA ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ

Massagistas selecionadas local com total descrição

R: 94798-0037 / 4421-7491 / 4903-0990

www.clinicaincamyptre.com.br

LEI Nº 10.387, DE 22 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 3/2021
AUTOR: VEREADOR JOBERT ALEXANDRINO - PROF. JOBERT MINHOCA - PSD.
INSTITUI COMO ATIVIDADE ESSENCIAL O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PÚBLICOS OU PRIVADOS, COM O INTUITO DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS, A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A SAÚDE DA POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica instituída a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física, como essenciais para saúde da população e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais.
§ 1º Ficam estabelecidas como atividades essenciais as academias de ginástica, musculação, natação, hidroginástica, artes marciais, escolas de esportes e demais modalidades, inclusive em período de calamidade pública decorrente de pandemias.
§ 2º Poderá haver limitação do número de pessoas no estabelecimento, devendo ser adotadas as medidas sanitárias e protocolos estabelecidos pelas autoridades e obedecido o distanciamento social, objetivando impedir a propagação de doenças.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 22 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 168/2021
LSM

LEI Nº 10.385, DE 3 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 47/2021
AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS DOS SANTOS - EDILSON SANTOS - PV.
DECLARA COMO ATIVIDADE ESSENCIAL O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ÓTICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Declara como essenciais o funcionamento dos estabelecimentos de ótica no município de Santo André.
Art. 2º Os serviços de ótica são essenciais para manutenção da saúde, devendo ser ininterruptos mesmo em situação de calamidade, de emergência, epidemia ou pandemia.
Art. 3º É obrigatória a obediência às normas, determinações sanitárias e os protocolos de saúde exigidos em nível Federal, Estadual e Municipal, podendo haver limitação do número de pessoas no estabelecimento.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 3 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 1546/2021
IGS/

LEI Nº 10.386, DE 18 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 33/2021
AUTORA: VEREADORA ANA VETERINÁRIA - ANA LUCIA FERREIRA OLIVEIRA MEIRA - DEMOCRATAS.
DISPÕE SOBRE O PERÍODO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA E CERTIFICADOS DE VIGILÂNCIA À SAÚDE.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º O Art. 210 da Lei Municipal nº 8.345, de 7 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 210. A licença sanitária e o certificado de vistoria serão renovados a cada 3 (três) anos."
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 18 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 60/21
IGS/

▼ Outros Editais

EDITAL
ÉRISTON CARLOS SANCHES PERES, Preposto Substituto do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por esta Serventia, nos termos das notificações registradas sob nºs 50.219, 50.220, 50.278 e 50.279, em 16 de fevereiro de 2021 e 09 de março de 2021, respectivamente, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, anexo a esta Serventia, disciplinadas pelo artigo 26, parágrafo 1º da Lei nº 9.514/97, em que a CONSTRUTORA LOREZENZI LTDA, CNPJ nº 60.518.123/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 363, 8º andar, Centro, nesta cidade, move contra a devedora fiduciante PIAZZA NAVONA INCORPORADORA LTDA, com endereço à Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, nesta cidade inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.816.901/0001-07, representada por seus sócios Berenice Garcia Pereira, brasileira, CPF: 936.352.818-91, RG: 90009538-SP e Luzinaldo Souza Pereira, brasileiro, CPF: 880.404.378-49, RG: 05870869-SP, ambos residentes e domiciliados na Rua Wenceslau Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, para que estes efetuem neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Niterói nº 362, conjunto nº 87, em São Caetano do Sul-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento da quantia de R\$155.739,38, atualizada até 29 de junho de 2021, correspondente ao preço de alienação fiduciária, e o pagamento de 20% do valor de 2014 a 05 de agosto de 2014, 05 de novembro de 2014 e 0 dia 05 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária, registrado sob nºs 1 e 2 (um e dois), na matrícula nº 32.566 desta Serventia, tendo por objeto a sala nº 31, localizado no 3º andar do "Edifício Comercial Medical Center", situado na Rua Joaquim Nabuco nº 316, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul, O pagamento devido será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desta edital, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerada e constituída em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei nº 9514/97. FAZ SABER ainda, que por não tereridos encontrados na Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, inscrita no Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, ambos em São Caetano do Sul/SP, foram considerados, estarem em lugar incerto e não sabido, objetivando a presente INTIMAÇÃO VIA EDITAL, que será afixado no 2º Oficial de Registro de Imóveis do São Caetano do Sul, no lugar público e de costume, e publicado por três vezes pela imprensa. Dado passado nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul-SP, aos 29 de junho de 2021. E, Eriston Carlos Sanches Peres, Preposto Substituto do 2º Registro de Imóveis, digitei, subscrevo e assino.

EDITAL
ÉRISTON CARLOS SANCHES PERES, Preposto Substituto do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por esta Serventia, nos termos das notificações registradas sob nºs 50.219, 50.278 e 50.279, em 16 de fevereiro de 2021 e 09 de março de 2021, respectivamente, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, anexo a esta Serventia, disciplinadas pelo artigo 26, parágrafo 1º da Lei nº 9.514/97, em que a CONSTRUTORA LOREZENZI LTDA, CNPJ nº 60.518.123/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 363, 8º andar, Centro, nesta cidade, move contra a devedora fiduciante PIAZZA NAVONA INCORPORADORA LTDA, com endereço à Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.816.901/0001-07, representada por seus sócios Berenice Garcia Pereira, brasileira, CPF: 936.352.818-91, RG: 90009538-SP e Luzinaldo Souza Pereira, brasileiro, CPF: 880.404.378-49, RG: 05870869-SP, ambos residentes e domiciliados na Rua Wenceslau Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, para que estes efetuem neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Niterói nº 362, conjunto nº 87, em São Caetano do Sul-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento da quantia de R\$149.879,96, atualizada até 29 de junho de 2021, correspondente às prestações em atraso, ou seja, do dia 05 de junho de 2014 a 05 de agosto de 2014 e do dia 05 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária, registrado sob nºs 1 e 2 (um e dois), na matrícula nº 32.567 desta Serventia, tendo por objeto a sala nº 32, localizado no 3º andar do "Edifício Comercial Medical Center", situado na Rua Joaquim Nabuco nº 316, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul, O pagamento devido será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, e não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerada e constituída em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei nº 9514/97. FAZ SABER ainda, que por não tereridos encontrados na Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, inscrita no Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, ambos em São Caetano do Sul/SP, foram considerados, estarem em lugar incerto e não sabido, objetivando a presente INTIMAÇÃO VIA EDITAL, que será afixado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, no lugar público e de costume, e publicado por três vezes pela imprensa. Dado passado nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul-SP, aos 29 de junho de 2021. E, Eriston Carlos Sanches Peres, Preposto Substituto do 2º Registro de Imóveis, digitei, subscrevo e assino.

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Gestão Financeira		Transferências da União - Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997	
Descrição da Receita - Mês de Março/2021		Valores - R\$	
Especificação da Receita			Arrecadada no mês
Cota-Parte do FPM			7.972.277,51
Transferência Da Compensação Financeira Pela Exploração De Recursos Naturais			363.998,93
Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			20.820.181,93
Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação - FNDE			2.324.208,71
Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS			327.329,05
Lei Complementar 176/2020 Outras Transferências Da União			152.810,75
Conv. Gov. Federal - Programa Prioritário De Investimento/Pac - Espírito Santo - CI 0222.667-44/2007			415.536,73
Conv. Gov. Federal - Programa Prioritário De Investimento - Pac - Jardim Alzira Franco II - CI 0218.893-31/2008			106.247,46
Cpac Urbanização Núcleo Espírito Santo I E II			1.655.236,12
Cpac Urbanização Jd. Irene			1.794.939,11
Dotação do FUNDEB - FPM			-1.594.455,45
TOTAL			38.701.438,75
Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira			
Cesar Henrique Nadotti - Diretor do Departamento Econômico-Financeiro			
Francenilda Maria da Silva Lima - Gerente de Controle Financeiro e Orçamentário			

DECRETO Nº 17.711, DE 29 DE JUNHO DE 2021 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.447/2020, Decreta: Art. 1º Fica aberta na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

50.10.15.452.0055.1.039	Requalificação de Praças e Áreas Revitalizadas	449051 - Obras e Instalações	3.600.000,00
50.80.26.451.0057.1.041	Melhoramento das Vias Públicas	449051 - Obras e Instalações	2.400.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), constante do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

34.01.04.122.0020.2.070	Pagamento de Pessoal e Encargos - SIA	339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário	6.000.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 29 de junho de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Ato's Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete			

PORTARIA Nº 063, DE 29.06.2021 - GABINETE - Processo Administrativo nº 46.433/2021. Nomeia os membros da Comissão de Avaliação e Gestão Documental e Arquivística - CAGEDA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender o que determina a Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados; considerando as disposições do Decreto nº 16.962, de 03 de outubro de 2017, que criou o Sistema de Arquivo do Município de Santo André - SAMSA, considerando as disposições do Decreto nº 17.302, de 15 de janeiro de 2020, que regulamenta a Comissão de Avaliação e Gestão Documental e Arquivística - CAGEDA, Resolve: Art. 1º Nomear os seguintes representantes para o CAGEDA: I - Diretor do Departamento de Apoio Administrativo: José Roberto Paschei Junior, como Presidente. II - Coordenador da Comissão de Avaliação e Gestão Documental e Arquivística: Eberson Carlos Moraes. III - Representantes da Gerência de Apoio Administrativo: André Luiz Moro, como titular e Vitor Angelo Mancini Caetano, como suplente. Bianca Franco Várzea, como titular e Rafael Rodrigo Barros Vilar, como suplente; Luana Andrade Sousa Cavanha, como titular e Gleydson Wesley Ribeiro, como suplente; Daniel Shimabukuro, como titular e Gilmar Aparecido Barbosa da Silva, como suplente. IV - Representantes da Secretaria de Cultura: Regina Célia Montroni Furlanetto, como titular e Rosana Amorim Schoeps, como suplente. V - Representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos: Francisco José Simões de Aguiar, como titular e Luiz Gustavo Martins de Souza, como suplente. VI - Representantes da Praça de Administração: Josefa Rodrigues Froes dos Santos, como titular e Eliana Carrera Caldonna, como suplente. VII - Representantes do Arquivo Municipal: Aparecido Soares de Almeida, como titular e Selma Maria Da Silva Barros de Brito, como suplente. VIII - Representantes do setor de Microfilmagem: Tereza Teresinha Pellichero Gomes de Souza, como titular e Selma Cristina Gonçalves, como suplente. IX - Representantes do setor de Protocolo: Paulo Sergio Dias da Silva, como titular e Peterson Moura Vieira, como suplente. X - Representantes do setor de Tecnologia e Informação: Heber Márcio Ferreira, como titular e Rafael de Sousa Ferreira, como suplente. Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 038, de 15.03.2017 - GABINETE. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 29 de junho de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Prefeitura de Santo André Secretaria de Esporte e Prática Esportiva - SEPE Edital de Chamamento 01/2021 A Secretaria de Esporte e Prática Esportiva no uso das suas atribuições legais, especialmente o parágrafo 3º do artigo 3º da Lei Municipal 6.930 de 24 de maio de 1990, combinado com o parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Municipal 12.482 de 05 de julho de 1990, define através das presentes regras para cadastramento e habilitação para participação da Assembleia Plenária que indicará os membros da comunidade esportiva da cidade que comporão o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte, para mandato a partir de julho de 2021. O Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte é composto por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal, a saber: pelo titular da Secretaria de Esporte e Prática Esportiva, Diretor de esportes; 01 representante da Secretaria de Gestão Financeira, e 02 representantes indicados pela comunidade esportiva da cidade. O Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte que atuem no esporte participativo, que já tenham realizado ao menos uma parceria com a SEPE, e/ou desenvolvem atividades relacionadas ao esporte de alto rendimento. O pedido de cadastramento deverá ser instruído com os seguintes documentos: A - Plano de trabalho de parceria realizada com a SEPE, a partir de 2016, ou comprovação de que foi representada por atleta(s) em pelo menos uma competição oficial de Federação Paulista; B - Requerimento solicitando cadastramento endereçado ao Sr. Secretário de Esporte e Prática Esportiva, firmado pelo representante legal da entidade; C - Cópia da ata da diretoria autorizando o cadastramento e indicando quem será o representante da entidade para Conselho; D - Cópia da ata de eleição da atual diretoria; E - Relação nominal dos membros da atual diretoria. Período de cadastramento: 05 ao dia 08 de julho de 2021, agendar pelo e-mail: centro@saotandrei.sp.gov.br ou pelo telefone: (11) 3388-6812. Local: Prefeitura Municipal de Santo André, Prática Esportiva Endereço: Praça Ulysses Guimarães, s/n - Prédio do Executivo - 6º andar Santo André, 28 de junho de 2021. Marcelo Chehade Secretário de Esporte e Prática Esportiva.

Secretaria de Inovação e Administração - Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André, Exonerar a pedido: Port. n.º 799,06.2021, a contar de 28 de corrente, José Lara da Mata, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André: Remover: Port. n.º 768,06.2021, a contar de 18 do corrente, Sonia Maria de Oliveira da Silva, Assistente de Diretoria, para a Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários. Port. n.º 770,06.2021, a contar de 04 do corrente, Adão da Mata Santos, Domingos Frederico Sobrinho, Joyce Caroline da Silva, e Ezio Ramos, para a Gerência de Controle e Uso da Via - SMSU; Port. n.º 773,06.2021, a contar de 15 do corrente, Andreia Vieira Raimundo, Servente Geral, para a Gerência Regional de Controle e Uso da Via - SMSU; Port. n.º 774,06.2021, a contar de 04 do corrente, José Aparecido de Almeida, Pintor, para a Gerência de Controle Semafórico e Tráfego - SMU. Designar: Port. n.º 769,06.2021, a contar de 01 do corrente, Daniela Fernanda de Souza, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Encarregado de Fiscalização de Trânsito - SMU; Santo André, 29 de junho de 2021 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Saúde Resultado de Qualificação - Solicitação de Qualificação como Organização Social no Município, nos termos da Lei nº 8294/2001, alterada pela Lei nº 10298/2020 e Decreto nº 14905/2003. A Comissão de Avaliação Documental de Qualificação de Organizações Sociais de Pessoas Jurídicas de 2021 - INSTITUTO DE LICITACIONOS, no Município de Santo André, na área da saúde, procedeu à avaliação da documentação e DEFERIU os seguintes pedidos de Qualificação: INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA - PA nº 9897/2021; INSTITUTO DE APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS - PA nº 8996/2021 e INSTITUTO MULTI GESTÃO - PA nº 9202/2021 e INDESA - PA nº 9202/2021. O Edital nº 770,06.2021, em 23 de maio de 2021, pelo BRASILEIRO DE GESTÃO PA 9647/2021, por não cumprir o estabelecido no artigo 3º da Lei 8294/2001, alterado pela Lei nº 10298/2020, quanto ao Conselho de Administração, bem como devido a não apresentação do Balanço Patrimonial. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados. Santo André, 29 de junho de 2021.

SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL Extrato Termo de Colaboração 038/2021. Instituição Beneficente Lar de Maria. Objeto: Cooperação técnica e financeira entre os partícipes para a execução do projeto "Comer bem que faz bem". Valor total do TermoR\$ 255.073,60. Assinatura 28/06/2021. Vigência de 28/06/2021 até 27/06/2022. Nomes signatários: Cristiane Maria Bicudo Maschio Tanganeli, Presidente da Instituição, Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Licitação Reprogramada - Processo nº 6.003/2021 - Pregão Presencial - Edital nº 430/2021 - Reprogramado - Objeto: Aquisição de quadros elétricos, eletroalhas e ferragens diversas. Abertura: 19/07/2021 às 14h. Santo André, 29 de junho de 2021.

▼ Serviço Funerário de Santo André

O Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sr. Dornal Rodrigues Filho, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem passa interessar que ser executadas as EXUMACOES das SEPULTURAS TEMPORÁRIAS abaixo relacionadas, do Cemitério Nossa Senhora do Carmo, em Santo André, em virtude do vencimento do prazo de concessão das sepulturas localizadas nestas quadras, em conformidade com a Lei nº 9.540/2013.

QUADRA	MES
77	JULHO
19	JULHO
03	JULHO
QUADRA 7 SEPULTURA FALCÃO	FEVEREIRO
G-33	DE JESUS DOS SANTOS REIS
G-34	ANTONIO DE LIMA MONTEIRO

Dornal Rodrigues Filho
Diretor Superintendente do SFMSA

Anuncie Aqui 4435-8000

Secretaria de Gestão Financeira - Receita Arrecadada - Maio/2021 - Lei Orgânica - Artigo 124		Em Reais
I. Receitas Correntes		176.358.808,91
I. 1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		70.466.760,16
Impostos		67.796.556,24
Taxas		2.670.123,91
Contribuição de Melhoria		29